

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI N.º 3.029, DE 2004

Altera o dispositivos da Lei n.º 9.660, de
16 de junho de 1998.

EMENDA N.º 1 DO RELATOR

Dê-se à redação proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei n.º 3.209, de 2004 para o *caput* do art. 1º da Lei n.º 9.660, de 16 de junho de 1998, a seguinte redação:

“ Art. 1º Os veículos leves, inclusive motocicletas, adquiridos ou locados de terceiros para uso oficial deverão ser movidos exclusivamente por combustíveis originários de fontes renováveis, ou por misturas destes com combustíveis provenientes de outras fontes, em quaisquer proporções. (NR)”

.....

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado **AMADOR TUT**
Relator